



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
NTI/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/NTI/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 20 de janeiro de 2020.

Assunto: Uso de serviços de nuvem no âmbito da UNIFAL-MG.

Considerando o disposto na Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, Revisão 01, de 13/03/2018 que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta;

Considerando a necessidade de garantir Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade às informações colhidas através de formulários eletrônicos;

Visando a prevenção de possíveis incidentes que resultem em perda de dados e informações por parte da instituição e vazamentos de dados sigilosos, o NTI, através deste documento, esclarece as seguintes determinações contidas no referencial normativo da Administração Pública Federal em relação ao registro e armazenamento de dados em nuvens externas e informações colhidas através de formulários eletrônicos e outros dados e informações e/ou arquivos em ambiente de Computação em Nuvem, no âmbito da UNIFAL-MG:

1. Documentos, informações e dados produzidos ou custodiados pela UNIFAL-MG, bem como suas cópias de segurança, **devem ser armazenados utilizando a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UNIFAL-MG**, através dos serviços ofertados ou homologados pelo NTI (observado o disposto nos itens 5.3 e 5.4 da Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR);
2. Não devem ser armazenadas informações institucionais em contas e drives virtuais **pessoais** ou institucionais não oficiais (Google Drive, Microsoft OneDrive, Apple iCloud, Adobe Creative Cloud, Dropbox, etc);
3. Para captação de informações através de formulários eletrônicos deve ser utilizado o sistema LimeSurvey (<https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/>), instalado em servidor hospedado no datacenter da UNIFAL-MG e sob a administração do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, sendo que a solicitação da disponibilização desse serviço pode ser feita através do [SOS](#);
4. O tratamento de informações sigilosas não deve ser feito em ambiente de Computação em Nuvem externo à UNIFAL-MG (observado o disposto no item 5.2 da Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR);
5. Devem ser sempre observados os direitos e garantias fundamentais no tratamento das informações pessoais e as diretrizes da [Política de Segurança da Informação e Comunicação \(PSIC\) da UNIFAL-MG](#) e [outras normas](#);

Informamos ainda que o NTI está trabalhando em um projeto de melhoria considerável dos serviços de email e armazenamento em nuvem.

Solicitamos ampla divulgação aos servidores lotados na unidade e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

VITOR RENATO ALVES DE BRITO

Gerente de Segurança da Informação – GSI/NTI

MARCELO PENHA FERNANDES

Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Penha Fernandes, Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação**, em 20/01/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Renato Alves de Brito, Gerente de Segurança da Informação**, em 20/01/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253461** e o código CRC **03C1EB8C**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9033
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>